

## Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

PORTARIA №33/2023/POA/IFSULDEMINAS

28 de fevereiro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.181 de 11 de Agosto de 2022, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2022, Seção 2, Página 29, RESOLVE:

- Art. 1º Designar os (as) servidores (as), relacionados (as) abaixo, como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 01/2020, celebrado entre o IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre e a Empresa Colabore Serviços de Vigilância Armada LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.545/0001-00:
- I Fiscalização Administrativa: Marcel Freire da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE n° 2084468;
- II Fiscalização pelo Público Usuário: Priscila da Silva Machado Costa, Engenheira/Área, matrícula SIAPE n° 1747342;
  - III Gestora de contrato: Sarita Luiza de Oliveira, Assistente de Aluno, matrícula SIAPE nº 2139998.
  - Art. 2º São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei no 8.666/93 e suas alterações:
- I Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- II Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;
- III Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;
- IV Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;
- V Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei no 8.666/93, que disciplina a matéria;
  - VI Zelar pelo prazo de vigência do contrato;
  - VII Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada;
  - VIII Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente;
- IX É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada;

- X Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.
  - Art. 3º Na ausência do fiscal administrativo o fiscal técnico será o seu substituto e vice-versa.
- Art. 4º Convalidar os atos praticados pelos (as) servidores (as), na função de fiscais do contrato nº 01/2020, a partir de 31 de dezembro de 2022.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 31 de dezembro de 2022 e tem validade até 31 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

## Alexandre Fieno da Silva

## Diretor-geral do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

Documento assinado eletronicamente por:

• Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - POA, em 28/02/2023 14:06:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 327411

Código de Autenticação: 8b7bd14d30



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais